

Leis e Decretos

Sem anexos

Lei Complementar N.º 317, de 17 de Dezembro de 2013

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO §4º DO ART. 93, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011".

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o §4º do art. 93, da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2013, a vigor com a seguinte redação:

" Art. 93...

...

§4º. Por opção do servidor, respeitados os interesses da Administração, todo o período referente à Licença por Assiduidade poderá ser convertido em pecúnia pelo valor correspondente a 2 (dois) meses, devendo a opção ser realizada no momento do requerimento da licença."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barueri

